

Processo TC 016.826/2009-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela Secretaria de Controle Externo no estado do Goiás (peça 213), no sentido de ser expedida quitação aos responsáveis Cairo Alberto de Freitas, CPF 216.542.981-15, Antônio Durval de Oliveira Borges, CPF 194.347.401-00, e Profarma Specialty S.A, CNPJ 81.887.838/0001-40, ante a comprovação (peças 204, 205, 207 e 212) do recolhimento integral do débito imputado por intermédio do Acórdão 1028/2015-TCU-Plenário.

Brasília, em 6 de novembro de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador